



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO	0004125-51.2018.4.01.8007
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para a <b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL</b>
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço, pelo sistema de registro de preços. <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, Resolução CNJ N. 169/2013 alterada pela 183/2013 - CNJ, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
ABERTURA	Data: 25/04/2019 Hora: 15:00 h (quinze horas) - horário de Brasília-DF Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .
TELEFONE	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado pela Portaria/Diref 6483950, de 20.07.2018, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 20 de julho de 2018, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/183195>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017 e alterações, da Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, alterada pela Resolução 183/2013 - CNJ, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 25/04/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15:00 h (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a). Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b). Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- c) Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **no menor valor anual para o item**.
- 5.1.1 para o item cotado, até às 15:00 h (quinze horas) do dia 25/04/2019 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.6 As licitantes deverão elaborar suas propostas incluindo no preço ofertado, todos os custos decorrentes da contratação, independentemente, dos previstos neste Edital, tais como transporte, mão de obra, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços. **Encaminhar junto à proposta, guia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;**

5.7 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverão constar:

a) Conter **preço mensal por posto de serviço para cada item, bem como valor anual para o item** para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) Conter cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços licitados, ou, na inexistência desta, de categoria que execute serviços similares aos do objeto;

5.7.1. Informa-se a Convenção Coletiva de Trabalho que servirá de parâmetro para o Órgão realizar a cotação de preços:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONVENÇÃO COLETIVA	REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA NO MTE
Cidade de Bacabal	Número de Registro no MTE: MA000143/2018 Data do registro no MTE: 17/07/2018 Número da Solicitação: MR029033/2018 Número do Processo: 46223.004167/2018-63 Data do Protocolo: 12/07/2018

5.7.2. A licitante deverá cotar preços e informar em sua proposta a convenção coletiva a qual estará obrigada a seguir, de acordo com o seu principal ramo de atividade e sindicato ao qual se encontra vinculada.

5.8 Conter Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO IV deste Edital;

5.9 Conter memória de cálculo de cada um dos itens do grupo de INSUMOS (uniformes/equipamentos, vales transporte, treinamento, etc.);

5.10 Conter declaração e respectivo comprovante do regime tributário adotado pela licitante;

5.11 O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio-alimentação e vale-transporte, e outras



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.12 Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;

5.13 Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras).

5.14 Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado do Maranhão;

b) adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo. Estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalhem nestas áreas;

c) concessão de vales-transportes e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;

d) custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso.

5.15 Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

5.16 A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e as correspondentes planilhas (**em excel - planilha desprotegida e contendo as fórmulas de cálculo**) de formação de custos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados a partir da solicitação expressa à respectiva concorrente, devidamente comunicada pelo Pregoeiro por meio de chat, utilizando-se o próprio sistema compras governamentais através da funcionalidade “Convocar Anexo”.

5.17 Procedidos aos exames preliminares e após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, a proposta ajustada ao lance ofertado na sessão e as planilhas de custos, através do sistema compras governamentais.

5.17.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), devendo tão logo seja resolvido o problema, as planilhas e documentação serem anexadas ao sistema.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

5.17.2 As planilhas e documentação exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 5.17 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail [pregao.ma@trfl.jus.br](mailto:pregao.ma@trfl.jus.br) e anuência do pregoeiro, **desde que o pedido de prorrogação seja feito ainda dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da suspensão da sessão pública.**

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados **pele valor anual para o item.**

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor valor anual para o item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços de que trata o item 5.8 deste edital.

8.4 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta.

8.5 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via e-mail ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor anual para o item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

9.2 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.3 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação técnica:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**a) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, **na quantidade do objeto contratado, conforme item 10.6, c 2 do Anexo VII-A da IN 05/2017;**

9.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) **referir-se a serviços prestados** no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente;

9.3.2 Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior;

9.3.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

**9.3.3.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista neste subitem, será aceito o somatório de atestados;**

9.3.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.4 Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

9.5 Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo VIII;

9.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IX;

9.7 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V.

**9.8** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#)

9.9 Declaração de que o licitante instalará escritório na localidade de prestação dos serviços licitados (cidade/município), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

9.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.11 Declaração de Vistoria, fornecida pela **Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção de Bacabal** atestando que a licitante compareceu à respectiva Subseção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

9.11.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (99) 3627 6708 - SESAP-BACABAL(MA) de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.11.2 - **Alternativamente, a Licitante poderá apresentar Declaração de conhecimento das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**

9.12 As licitantes, ainda, deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;**
- c) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- d) **Declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social, sendo ainda acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, o qual poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**

9.12.1 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

9.13 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um);**
- b) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.13.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.14 Após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, os documentos habilitatórios através do e-mail [pregao.ma@trfl.jus.br](mailto:pregao.ma@trfl.jus.br).

9.14.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a documentação de habilitação poderá ser enviada através do e-mail [pregao.ma@trfl.jus.br](mailto:pregao.ma@trfl.jus.br), devendo tão logo seja resolvido o problema, ser anexada ao sistema.

9.14.2 A documentação de habilitação exigida no edital só será aceita fora do prazo mencionado no item 9.14 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail [pregao.ma@trfl.jus.br](mailto:pregao.ma@trfl.jus.br) e anuência do pregoeiro, **desde que o pedido de prorrogação seja feito ainda dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da suspensão da sessão pública.**

9.15 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [pregao.ma@trfl.jus.br](mailto:pregao.ma@trfl.jus.br).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo virtual PAE-SEI permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, onde poderá ser solicitada a disponibilização externa através do e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, não reconsiderado, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas da Seção Judiciária do Maranhão.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

13.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

13.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

13.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, localizada no 1º Andar do prédio Anexo II, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação ou ainda, eletronicamente, através de cadastramento de acesso externo pela empresa no site [www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br), *banner PAeSei - Acesso externo*.

13.7 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

13.8 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.9 Não serão admitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.**

13.10 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e**
- e) Tiver presentes razões de interesse público.**

13.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO XI, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

14.2 Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

14.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração da Justiça Federal no Maranhão.

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo XI deste edital.

14.6 É facultado à contratada o cadastramento para acesso externo ao sistema SEI para fins de assinatura eletrônica do contrato, devendo para tanto, a contratada efetuar o seu cadastramento externo no sistema SEI através do site [www.ifma.jus.br](http://www.ifma.jus.br), acessando o link PAE-SEI - acesso externo, encaminhando a documentação comprobatória que atesta ser a pessoa cadastrada representante legal apto a firmar contrato em nome da licitante.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Maranhão exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

15.2 A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e**
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3;

15.5 Caso opte por efetuar garantia em dinheiro, a Contratada deverá integralizá-la junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;

15.6 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante e mediante justificativa fundamentada pela contratada;

15.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

15.9 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

15.10 Na hipótese desse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.11 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.12 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

15.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

15.14 A contratada deverá observar as demais cláusulas constantes do item 13 do Termo de Referência.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, poderá aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.**

16.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.3 Será considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.

16.4 Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato nos prazos estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

16.5 As multas devidas a Seção Judiciária do Maranhão pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão registrados no SICAF.

16.7 A Contratada deverá observar as demais cláusulas constantes do item 20 do Termo de Referência.

## **17. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

17.1 Nos termos da Resolução Nº 169/2013, alterada pela Resolução Nº 183/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a Seção Judiciária do Maranhão promoverá o contingenciamento dos encargos trabalhistas.

17.2. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, a Seção Judiciária do Maranhão fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:

**a) 13º salário;**

**b) Férias;**

**c) 1/3 constitucional;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**d) Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;**

**e) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.**

17.3 Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado, os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de sua planilha de formação de custos:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas</b>	
<b>Título</b>	<b>Percentual</b>
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	A – 21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 1/3 Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme proposta vencedora
Multa do FGTS	C – 4,36%
<b>Encargos a contingenciar por trabalhador</b>	<b>Somatório A + B + C</b>

17.4 O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

17.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seccional os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ Nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ Nº 248/2018.

17.6 De acordo com o art. 14 e seus parágrafos da Resolução n.248/2018, tem-se:

a) No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 dessa resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

b) A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

c) Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

d) Se realizados os pagamentos explicitados nas alíneas anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º da resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

17.7 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.

17.8 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.

17.9 Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

17.10 A empresa declarada vencedora do certame também se obriga a:

**a) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados por depósito bancário, na conta dos respectivos funcionários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;**

**b) Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração da Seccional a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 15.1. deste edital;**

## **18. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1 A sistemática de preços, pagamento e de reajustamento/revisão serão efetuados de acordo com o que consta do Anexo XI (MINUTA DO CONTRATO) deste instrumento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Bacabal/MA.

19.2 Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	SERVIÇO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERENCIA (R\$)	VALOR ANUAL DE REFERENCIA (R\$)
1	Oficial de manutenção Predial  (Artífice)	1	R\$ 3.679,57	R\$ 44.154,84

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 A Seção Judiciária do Maranhão poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

22.7 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante fornecimento de mídia eletrônica (CD ou PEN DRIVE) pelo interessado, ou através da internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

22.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Formulário de Apresentação de terceirizado dispensado
Anexo III	-	Dispensa de Declaração de Vistoria
Anexo IV	-	Planilha de custos;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Autorização de Movimentação Financeira;
Anexo VII		Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
Anexo IX	-	Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
Anexo X	-	Minuta de Ata de Registro de Preços e
Anexo XI	-	Minuta do Contrato.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís(MA), 21 de março de 2019

---

**José Valterson de Lima**

Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAR SERVIÇOS TÍPICOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL NA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE BACABAL.**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva a serem desempenhados na sede da Subseção Judiciária de Bacabal/Ma, localizada na Rua Frederico Leda, nº 1910, Centro, Bacabal/Ma, empregando o seguinte quadro de pessoal:

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Contratação Imediata	Código CBO
Oficial de Manutenção Predial	44 horas	01	<b>5143-25</b>
Total		01	

1.2 A Subseção Judiciária de Bacabal possui 1 (um) imóvel, conforme discriminado abaixo:

Identificação do prédio	Área construída	Área externa	Endereço



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.	Prédio Sede – Bacabal	682,35	4.700,00
			Rua Frederico Leda, 1910- Bacaba/MA

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais ao adequado funcionamento do imóvel da subseção de bacaba. Importa destacar que o prédio é alugado, sendo adaptado de residência unifamiliar, sendo uma estrutura antiga e para padrões de subseção possui área de apenas 1/3 do previsto.

2.2 Apesar de essenciais para o bom funcionamento do imóvel, esta Seccional não possui em seu quadro, pessoal especializado para executar estes importantes serviços de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá a continuidade de suas atividades, logo a contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

## 3. BASE LEGAL

3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3.5. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.6. Portaria nº 409 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 21 de dezembro de 2016 – Dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.7. Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 25 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.8. Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho.

#### 4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. Propõe-se que a licitação seja realizada pelo tipo "menor preço" e se dê em sistema de registro de preços, haja vista a possibilidade de, em função do preço final da licitação, verificar-se eventualmente a impossibilidade econômica em contratar de maneira imediata o quantitativo ideal de postos de serviços indicados no presente termo de referência, possibilitando em momento posterior a contratação dos postos registrados em ata de registro de preços pelo prazo máximo de 12 (meses) a contar da assinatura da ata de SRP.

4.2. Propõe-se ainda que a adjudicação do objeto se dê de forma global, visando conferir atratividade econômica aos licitantes e ainda, diminuir custos com a gestão de contratos.

4.3 Informo da impossibilidade de adesão à ata de registro de preços.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO BEM/SERVIÇO

5.1 As atividades desenvolvidas deverão respeitar o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), divulgados no site do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). As atividades ali elencadas poderão ser executadas pelos prestadores de serviço, desde que resguardem estrita correlação com o serviço público, sendo vedada a utilização dos serviços terceirizados para finalidades particulares, incompatíveis com a moralidade pública. As categorias profissionais objeto do presente termo de referência são:

#### **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (Artífice) – Manutenção na estrutura civil e instalações hidrossanitárias e elétricas (CBO 5143-25)**

	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITOS</b>
1.	Executar as atividades previstas nos no ANEXO I.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
2.	Interpretar projetos arquitetônicos.	Experiência como pedreiro, eletricista ou artífice.
3.	Efetuar os serviços de reparo das estruturas civis, inst. hidrossanitárias e elétricas.	Possuir habilidade para executar manutenção preventiva e corretiva de pintura, de instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e pequenos reparos típicos de manutenção predial.
4.	Diagnosticar anomalias na estrutura civil e instalações hidrossanitárias, tomando as medidas necessárias.	Realização de treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

5.1.1 A empresa deverá, pelo menos uma vez por ano, oferecer cursos de reciclagem a todos os profissionais pertencentes ao contrato.

5.1.2 Todas às ações fundamentais de manutenção preventiva e corretiva serão registradas em formulário próprio, conforme programação mensal feita pelo gestor do contrato.

5.1.2 Todos os serviços executados e todos os materiais previamente autorizados pela autoridade competente da Justiça Federal e efetivamente aplicados na manutenção predial deverão ser registrados no Relatório de Mensal de Atividades, no sentido de prestar contas a fiscalização, bem como subsidiar programas e previsões futuras.

5.1.3 Por razões de segurança, a contratada deverá atender situações emergenciais em sábados, domingos e feriados que exijam a imediata intervenção dos oficiais de manutenção. Devendo o preposto disponibilizar o número de um telefone celular, para que este possa, incontinenti, ser acionado, a fim de tomar as providências cabíveis. Estas horas trabalhadas poderão ser compensadas, conforme previsto em acordo ou convenção coletiva.

## 5. Dos Insumos/Materiais

5.2.1 Para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, estes deverão ser fornecidos pela contratada, os quais serão **medidos e pagos pela Contratante pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente**.

5.2.2 Para garantir a correta execução orçamentária, os materiais somente poderão ser aplicados após autorização dos gestores do contrato, que checarão previamente a existência de disponibilidade orçamentária.

5.2.3 Para garantir o pronto atendimento e evitar a descontinuidade do serviço, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização, devendo preencher os seguintes requisitos:

1. Os materiais necessários à manutenção predial, à exceção dos utilizados em condicionadores de ar, serão especificados e atribuídos os respectivos preços com base na tabela do SINAPI. Na licitação, as empresas participantes poderão ofertar um percentual de desconto aos preços da tabela SINAPI, uma vez que este resultará em um valor mais baixo de sua proposta, tornando-a mais competitiva. Os preços do SINAPI servirão como teto máximo para os preços. A Administração em nenhuma hipótese pagará materiais com valores superiores. As peças de ar condicionado deverão ser cotadas conforme valor de mercado;
2. O reajuste de preço dos materiais especificados no ANEXO II, poderá ser reajustado anualmente com base na tabela atualizada do SINAPI, caso exista algum item que não conste na tabela do SINAPI, será reajustado conforme valor comum de mercado, fundamentado em pesquisa de preço realizada junto a fornecedores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

3. Os preços a serem cotados no ANEXO II deverão ser com base na tabela SINAPI vigente na data da licitação;
4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;
5. As lâmpadas a serem fornecidas, seja fluorescente ou LED, deverão possuir selo PROCEL categoria “A” de eficiência energética;
6. Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
7. Se julgar necessário para confirmar a similaridade de algum material, o executor/gestor do contrato poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Institutos idôneos.
8. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na execução dos serviços. A estocagem de todos os materiais será de responsabilidade da contratada;
9. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização; A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;
11. A similaridade será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada.
12. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA e CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL e RENER (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).
13. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

14. A Justiça Federal, caso entenda que o preço dos materiais esteja acima do valor de mercado ou que os tenha em estoque, poderá fornecer os materiais necessários, caso em que pagará apenas os serviços realizados.
15. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, fita isolante, etc), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estar inclusos no módulo insumos diversos da planilha de custos.

### **5.3 Dos equipamentos e Ferramentas**

5.3.1 A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme constante do anexo III, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. As despesas relativas a equipamentos e ferramentas de trabalho deverão ser incluídas na planilha de custo dos serviços no módulo insumos diversos, como rateio mensal, ou seja, o valor previsto para um ano dividido pela quantidade de alocados de manutenção previstas para o lote, dividindo-se a seguir por 12 (doze) para obter-se o valor mensal por profissional;

5.3.2 No Anexo III consta uma relação básica e não exaustiva de equipamentos e ferramentas que deverão ser fornecidas por profissional ou equipe (equipamentos de uso coletivo). A contratada deverá fornecer qualquer ferramenta ou equipamento não constante no Anexo III, porém seja necessário para execução dos trabalhos;

5.3.4 Destacamos que os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos trabalhos deverão está disponíveis no posto de trabalho;

5.3.5 Além dos equipamentos e ferramentas constantes no anexo III, a contratada deverá prover todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S. Não será permitido a atuação do profissional que não dispor de todos os equipamentos de segurança indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc;

### **5.4 Da Manutenção de Equipamentos**

5.4.1 Os oficiais de manutenção predial deverão estar aptos a corrigir pequenos defeitos apresentados por aparelhos telefônicos, estabilizadores, no-breaks de pequeno e médio porte e instalação e desinstalação de bombas centrífugas ou submersa. Caso se configure um defeito mais grave, os equipamentos de informática serão encaminhados para o Núcleo de Tecnologia. Nessa manutenção de equipamentos destacam-se os nobreaks de até 5 KVA e conserto de bombas que canalizam água da cisterna para as caixas d’água, devendo seguir o procedimento descrito a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

### **NOBREAKS de até 5 KVA**

1. Providenciar a execução de instalação elétrica para propiciar a sua instalação;
2. Providenciar a sua desinstalação para remetê-lo a Seção de Manutenção de equipamentos de informática, quando tratar-se de um defeito que não esteja relacionado a deficiências em suas baterias;
3. Providenciar a troca de baterias defeituosas.

### **BOMBAS CENTRÍFUGAS**

- a) Verificado o não funcionamento da bomba, esta será desinstalada e encaminhada a técnicos especializados da localidade em que se encontra a Seção ou Subseção Judiciária, ou caso não exista, na cidade mais próxima para que promova o conserto, devendo seu valor ser custeado pela contratada que, por sua vez, incluirá nos custos dos serviços, após o orçamento ser aprovado pela Contratante;
- b) Após o conserto, o oficial de manutenção a instalará novamente em seu lugar de origem;
- c) O valor da manutenção de bombas a ser cotado devem corresponder a custos com recuperação dos enrolamentos do induzido de bombas de 1 HP.

### **5.5 Da manutenção preventiva e corretiva, pequenas adaptações e acréscimos das instalações físicas, hidráulicas, sanitárias e elétricas.**

5.5.1 É comum a necessidade de execução de pequenas adaptações e acréscimo nas instalações dos prédios à disposição da Justiça Federal, tais como demolições, elevação e revestimento de paredes, emassamento e pintura, impermeabilizações, recuperação de forro e cobertura, recuperação e execução de instalações hidrossanitárias, recuperação e execução de instalações elétricas. Estes pequenos serviços serão coordenados pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Bacabal (SESAP/BBL). Quando configurar ampla reforma e ampliação, o serviço será executado mediante a contratação de uma empresa de engenharia e não pela licitante vencedora deste certame.

5.5.2 No ANEXO I estão descritos os serviços a serem realizados nas instalações prediais, envolvendo tanto operações de manutenção preventiva e/ou corretiva, quanto à execução de pequenos acréscimos e adaptações a serem programados pelo executor do contrato.

Disposições complementares acerca das manutenções a serem realizadas no prédio da Subseção, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- a. Serviços de periodicidade semanal: o Vistoriar os quadros de distribuição para verificar possíveis pontos de aquecimento ou sobrecarga; o Vistoriar a subestação a fim de identificar possíveis pontos quentes;
- b. Serviços de periodicidade mensal: o Realizar manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores a diesel (40 kVA a 500 kVA), englobando os quadros de comando e controle, USCAs e demais equipamentos elétricos relacionados a grupos geradores o Inspeccionar as caixas de passagem por onde correm os cabos, desde a subestação até os quadros de distribuição geral.

Periodicidade de manutenção preventiva e corretiva e disposições gerais acerca de manutenção corretiva para todos os serviços contratados.

- a. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessárias e quando devidamente solicitadas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

#### 5.6 Da Manutenção e Operação de subestação e grupos geradores

5.6.1 A maioria dos prédios da Justiça Federal são alimentados por uma subestação (aérea ou abrigada) e grupo gerador. Portanto, os oficiais de manutenção deverão neles realizar operação e manutenções preventivas e corretivas, abrangendo todas as atividades e tarefas necessárias, tais como:

- a. Realizar atividades básicas de operação e manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores a diesel (40 kVA a 500 kVA), englobando os quadros de comando e controle, USCAs e demais equipamentos elétricos relacionados a grupos geradores;
- b. Operação e manutenção preventiva e corretiva de subestações, englobando limpeza, inspeção e troca de seus equipamentos (transformadores de potência, disjuntores, pára-raios, quadros de distribuição de energia elétrica, etc.).
- c. Abastecimento dos grupos geradores com combustível, colocando-os periodicamente em funcionamento, trocar óleo lubrificante, filtros (óleo, ar, pré-filtros, etc.), completar níveis dos radiadores e das baterias (com água destilada), limpar bornes, efetuar limpeza e proteção antiferruginosa dos equipamentos (utilizando produtos químicos, querosene, estopa, graxa, etc.), lubrificar mancais, rolamentos, fixações e conexões, drenar a água decantada do tanque de combustível.
- d. A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados diariamente, mensalmente, semestralmente e anualmente, tais como inspeção, regulagem, ajuste e pequenos reparos de acordo com a necessidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**5.7** Adota-se a última Convenção Coletiva de Trabalho registrada NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000143/2018 ou posterior em vigência para a categoria.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter, os seguintes documentos:

**6.2.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação;

A contratada anexará juntamente com a proposta, **em .pdf e .xls, a planilha de custos de mão de obra incidentes na prestação dos serviços.**

**6.2.1** Planilha de materiais de manutenção predial (ANEXO II)

**6.3.** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

**6.4.** Prever a indicação dos sindicatos, acordos, convenções/dissídios ou sentenças que regem a categoria profissional vinculada à execução dos serviços, em conformidade com o que determina a IN MPOG/SLTI n. 05, de 25/05/2017 e alterações posteriores, a qual disciplinará a repactuação do Contrato;

**6.5.** O objeto da contratação deverá ser adjudicado pelo menor preço por item.

## **7. VISITA TÉCNICA/VISTORIA**

**7.1.** A vistoria será facultativa. Os licitantes poderão realizar visita ao local da execução dos serviços, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços

**7.2** A visita deverá ser previamente agendada junto a Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Bacabal - SESAP/BBBL, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h pelo telefone (99) 3627-6700.

**7.3.** Após a visita técnica, a Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Bacabal - SESAP/BBL expedirá Atestado de Vistoria atinente a(s) instalação(ões) visitada(s), assinado pelo Supervisor da Seção e pelo representante da empresa, que se constituirá como documento obrigatório para que a licitante possa participar do certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

7.4. Na visita técnica, em encontrando algum aspecto incompatível com os termos do edital como um todo ou algo que possa alterar o estatuído neste instrumento, a licitante deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração da Seção Judiciária/Subseção, a fim de que esta possa se manifestar também formalmente a respeito;

7.5. O silêncio da licitante quanto à vistoria, ao teor deste Termo de Referência ou edital licitatório, dentro do prazo adequado anterior a licitação, importará na sua aceitação total e irrestrita a todos os termos do edital como um todo, e, em assim sendo, não serão aceitas impugnações ou recursos posteriores ao prazo hábil atinentes à matéria;

7.6. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, conforme modelo constante em ANEXO do edital, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

## **8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS**

8.1 A empresa deverá fornecer uniformes, no início da vigência do contrato, renovando-se a cada 06 (seis) meses. O uniforme será adotado de acordo com o portfólio da contratada, podendo em comum acordo ser estipulado outro, desde que as características das atividades desenvolvidas nas dependências da contratante, em razão da incidência de fatores naturais e outros atinentes a situação específica dos serviços, assim o recomendem. Poderá, no entanto, a contratante solicitar, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

8.2 Além de devidamente uniformizados, os prestadores de serviço da contratada deverão portar crachá de identificação, indispensável para a identificação de pessoas no recinto da contratante por medida de segurança e ainda observar o seguinte:

8.3 A indisciplina dos prestadores de serviços da contratada quanto ao porte de crachá ou uso do uniforme por conta e risco do próprio trabalhador, por fragilizar o sistema de segurança da contratante, poderá ensejar pedido de agastamento do prestador desidioso e punição à contratada por falta de fiscalização própria e violação às normas estipuladas contratualmente;

## **9. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

9.1 Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Bacabal – MA, localizado na Rua Frederico Leda, 1910, Centro, na cidade de Bacabal/MA.

9.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

10.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições.
- d) indenizações;
- e) transporte, auxílio-transporte ou verba indenizatória aos seus empregados, no valor mínimo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), caso não haja transporte coletivo regulamentado, haja vista que a Subseção Judiciária de Bacabal tem mais de 100.000 habitantes e algumas localidades transpõem a faixa de 20 km. Sendo que em exercícios vindouros o valor do índice que trata o presente item sofrerá o reajuste expresso pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor/ INPC;
- f) vale-refeições;
- g) cesta básica;
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**10.2. comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, que tem sistema de apoio na cidade de Bacabal ou em município limítrofe;**

10.3. Fornecer autorização por escrito, no momento da assinatura do contrato para a contratante fazer os descontos nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem espontaneamente adimplidos pela contratada. A realização do pagamento interposto não eximirá, no entanto, a contratada da possibilidade em aplicação das sanções do contrato por declarada inadimplência de suas obrigações;

10.4. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este tópico pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados na conta caução vinculada aberta para atendimento a Res. 169/2013-CNJ até que seja possível a transferência do valor para conta judicial aberta perante a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas bem como das contribuições sociais e do FGTS;

10.5. Prestar garantia de execução do contrato no prazo máximo de 10 dias úteis, cujo implemento deverá ser acompanhado pelo gestor do contrato, prorrogáveis por igual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

período, a critério da contratante, mediante pedido da contratada devidamente justificado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) A garantia será no percentual de 5% do valor do contrato, nos moldes do artigo 56 da lei n. 8.666/93;

b) A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato estendendo-se em até 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

c) A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada aditivo contratual que represente acréscimos dos serviços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante pedido da contratada devidamente justificado e aceito pela Administração;

d) Todas as modalidades de garantia assegurarão os eventos estipulados nos incisos I a IV desta alínea, sendo que a garantia na modalidade de seguro-garantia somente será aceita se expressamente contemplá-los. Os eventos que devem ser assegurados pela garantia em todas as modalidades previstas no artigo 56 da lei n. 8.666/93 são os seguintes:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas compensatórias ou moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

10.6. Critérios que devem ser verificados quando da proposta de realização de garantia perante o **gestor do contrato**:

10.6.1. Manter um representante (preposto), que deverá ser funcionário da empresa, distinto dos prestadores alocados no posto de trabalho da contratante (JUSTIÇA FEDERAL - BACABAL), o qual, periodicamente, verificará a conformidade dos serviços prestados nas dependências da contratante, sem a necessidade de intervenção de servidores da administração da Contratante para prestar assistência, tendo o representante poderes de decisão.

10.6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

10.6.3. Disponibilizar número(s) de telefone(s) móvel(is), whatsapp, e-mail e do escritório da contratada para atendimento imediato das necessidades da contratante ou comunicação de irregularidades na condução do contrato.

10.6.4. Garantir a correta execução dos serviços, através de exposição das orientações necessárias aos que os realizam, verificando se os executam conforme os padrões exigidos pela contratante e fazendo as correções necessárias.

10.6.5. Orientar os prestadores sobre como devem se conduzir dentro das dependências da contratante.

10.6.6. Realizar a distribuição dos contracheques e dos uniformes; crachás, fazendo o controle desses procedimentos;

10.6.7. Providenciar o pagamento dos seus prestadores de serviço e dos encargos incidentes sobre o contrato sob sua responsabilidade, segundo a legislação trabalhista e fiscal e outras correlatas;

10.6.8. Providenciar a imediata substituição de prestadores de serviço faltosos, de acordo com o quadro de substitutos, previamente apresentados à contratante e definido pela contratada, obedecendo ao estipulado neste termo de referência e no contrato;

10.6.9. Providenciar todos os procedimentos necessários à contratação e demissão de seus prestadores de serviço, aí incluídas as providências relativas a exames médicos de admissão e demissão;

10.6.10. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a documentação à contratante para fins de controle, com cópias autenticadas dos testes de aferição ou atestados de boas referências, caso o mesmo já tenha executado idêntica função em outra(s) empresa(s), para fins de comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto do contrato, devidamente assinados pelos candidatos à função profissional, sendo que as carteiras de trabalho deverão refletir as funções desempenhadas;

10.6.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, **pelo gestor do contrato**, qualquer prestador de serviço considerado com conduta inconveniente ou incompatível com desenvolvimento de suas atividades nas dependências da Justiça Federal. Tal notificação deveser devidamente fundamentada, relatado o fato ensejador do pedido de substituição do profissional, sem o qual poderá ser caracterizado abuso de autoridade, passível das sanções disciplinares por parte do emissor da notificação abusiva.

10.6.12. Substituir, seja no caso de falta eventual ou férias, o prestador de serviços ausente, por outro de mesma categoria.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

10.6.13. No caso específico de falta do prestador de serviço, orientar ao faltoso, já no início da prestação do serviço, mediante a expedição de orientações gerais por parte da contratada, que, **independentemente do local em que este esteja prestando o serviço**, a comunicação de falta a magistrado ou servidor da Justiça Federal e/ou a gestor do contrato **não terá validade** perante a empresa terceirizada ao qual está(ão) vinculado(s), haja vista que a comunicação de falta, para os fins legais, **deve ser realizada perante o seu empregador**, devendo o faltoso comunicar sua falta ao **gestor do contrato, somente para fins de cobrança à contratada da sua substituição por outro prestador de serviço para a função.**

10.6.14. Manter seu pessoal uniformizado, identificados por crachá, com fotografia recente, provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, conforme o caso.

10.6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade quando da fiscalização e acompanhamento da contratante;

10.6.16. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

10.6.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6.18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços e mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

10.6.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração; assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio do seu representante (preposto) ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

10.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Justiça Federal.

10.6.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

10.6.22. Registrar e controlar, por meio de mecanismo de controle de ponto, preferencialmente eletrônico, informando o gestor do contrato diariamente, a assiduidade e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

pontualidade de seus prestadores de serviço que laboram nas dependências da contratante, relatando as ocorrências havidas.

10.6.23. Fazer seguro de seus empregados contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e das convenções/acordos coletivos de trabalho.

10.6.24. Quitar os salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários dentro do prazo previsto na legislação trabalhista e convenção coletiva de trabalho, arcando com o ônus legal nos casos de eventuais atrasos.

10.6.25. Não vincular sob quaisquer circunstâncias o pagamento de suas obrigações relacionadas aos seus prestadores de serviço ao recebimento de parcela mensal do contrato mantido com a Justiça Federal.

10.6.26. Fornecer antecipadamente o vale-transporte (se houver na localidade) e o auxílio alimentação, de forma a garantir o transporte e custo de alimentação por parte do empregador.

10.6.27. Efetuar a distribuição de vale-transporte, vale-alimentação, uniforme/crachá, contracheque de forma restrita somente pelo preposto da contratada.

10.6.28. Enviar a documentação para pagamento da nota fiscal de serviço, organizada, evidenciando de maneira clara quais pagamentos foram efetuados, e, relativo a cada prestador de serviço que laboram nas dependências da contratante.

10.6.29. Manter franqueado à contratante o acesso ao controle de horários e frequências dos seus funcionários, que laboram nas dependências da Justiça Federal.

10.6.30. Esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações da contratante relativa ao objeto do contrato.

10.6.31. Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias contados no início da prestação dos serviços a emissão do Cartão do Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados relacionados ao contrato inclusive eventuais substitutos.

10.6.32. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar e acompanhar se suas contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas.

10.6.33. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e INSS, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

10.6.34. Realizar o pagamento dos salários dos prestadores de serviço que laboram nas dependências da Justiça Federal através de depósito bancário, na conta do empregado, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, preferencialmente junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

10.6.35. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco, menor de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. na forma do art. 7". XXXIII da CF/88.

10.6.36. Fornecer treinamento próprio da categoria profissional aos seus funcionários fora do expediente normal de trabalho.

10.6.37. Enviar mensalmente ao gestor do contrato, a escala de férias dos seus funcionários designados por área.

10.6.38. Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, todas as anormalidades constatadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

10.6.39. Cumprir as instruções complementares do gestor do contrato quanto aos procedimentos e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da contratante.

10.6.40. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos. mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo Gestor.

10.6.41. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhistas, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

10.6.42 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até os limites percentuais previsto na Lei n. 8666/1993, de seu valor atualizado;

10.6.43 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.6.44 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e Anexos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- 10.6.45 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 10.6.46 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 10.6.47 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- 10.6.48 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- 10.6.49 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 10.6.50 Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;
- 10.6.51 Manter reserva com suficiente efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;
- 10.6.52 Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 1Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;
- 10.6.53 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 10.6.54 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás compatíveis tecnologicamente como sistema de controle de acesso desta Casa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 10.6.55 Não será permitido a atuação do profissional que não dispor de todos os equipamentos de segurança (EPI's) indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;
- 10.6.56 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.6.57 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

10.6.58 É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal deste Juízo durante a vigência do Contrato;

10.6.59 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

10.6.60 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.6.61 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.6.62 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.6.63 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

10.6.64 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.6.65 Executar os serviços nos horários determinados pela Contratante, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante. O horário de funcionamento da Justiça Federal é das 8h00 às 19:00h (segunda a sexta);

10.6.66 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;

10.6.67 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

10.6.68 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

subseqüente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.6.69 Apresentar mensalmente, anexado à fatura mensal, comprovante de depósito dos salários em conta bancária dos funcionários da contratada que prestarem serviço na Justiça Federal referente ao mês anterior.

10.6.70 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

10.6.71 Nomear preposto que terá a missão de garantir o bom andamento dos serviços contratados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A contratada poderá nomear dois prepostos, um para responder pelas questões gerais do contrato e outro para tratar exclusivamente da realização das tarefas.

10.6.72 A contratada obrigar-se-á utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais.

10.6.73 Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a. Às normas da ABNT;
- b. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;
- c. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e. À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

10.6.74 A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

10.6.75 A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à Contratante incorreta ou irregularmente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

10.6.76 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos empregados como condição à percepção mensal do valor faturado;

10.6.77 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

10.6.78 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

10.6.79 Não obstante considerar-se os serviços ora contratadas de natureza comum, a Contratada deverá apresentar em seu quadro, engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração, cuja qualificação técnica deverá ser devidamente comprovada mediante diploma de curso superior ou de curso técnico, para funcionar como responsável técnico pelos serviços de manutenção de ar condicionado.

10.6.80 Ter ciência de que a Contratante poderá realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

10.6.81 Providenciar a destinação ambientalmente correta das lâmpadas fluorescentes inservíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

11.5. a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

11.6. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.

11.7. a Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

11.8. os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar gestor do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

### **13. GARANTIA**

13.1.A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura deste, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, mediante pedido da contratada devidamente justificado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) A garantia será no percentual de 5% do valor do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- b) A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato estendendo-se em até 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- c) A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada aditivo contratual que represente acréscimos dos serviços, dentro do prazo de 10 dias úteis prorrogáveis por igual período, mediante pedido da contratada devidamente justificado e aceito pela Administração;
- d) Todas as modalidades de garantia assegurarão os eventos estipulados nos incisos I a IV desta alínea, sendo que a garantia na modalidade de seguro-garantia somente será aceita se expressamente contemplá-los. Os eventos que devem ser assegurados pela garantia em todas as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 são os seguintes:
  - I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - multas compensatórias ou moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, preferencialmente na agência situada no edifício-sede da Seção Judiciária do Maranhão, em conta específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, garantida a correção monetária, em favor do contratante.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar no seguinte:

a) Desconto de no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da fatura até a integralização da garantia;

b) Promoção da rescisão do contrato pelo descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. A garantia será liberada após decorrido três meses do término da execução do contrato e somente se a contratada comprovar que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.6. Caso o pagamento, por parte da contratada, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.7. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este tópico pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados na conta caução vinculada aberta para atendimento a Res. 169/2013-CNJ até que seja possível a transferência do valor para conta judicial aberta perante a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. o executor acompanhará a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas ao Diretor de Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Maranhão para a adoção das medidas convenientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

14.3. Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

14.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

14.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhada da das originais da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada.

14.4.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sempre que se mostrar necessário:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias - INSS e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, desde que já exigível, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
- c) Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- d) Os comprovantes de entrega de benefícios de qualquer mês, desde que já exigíveis: auxílio-transporte e auxílio-Alimentação, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

12.4.3. Em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.4.4. Recebida a documentação solicitada, o GESTOR DO CONTRATO deverá apor a data de entrega à CONTRATANTE e assiná-la.

14.4.5. O GESTOR DO CONTRATO poderá notificar por escrito os empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE que forneçam extratos relativos as contribuições previdenciárias e do depósito do FGTS.

14.4.6. Caso haja resistência em fornecer os extratos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO por parte dos empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE, o gestor deverá certificar nos autos da "gestão do contrato" tal circunstância;

14.4.7. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

14.4.8. O descumprimento reiterado das solicitações emanadas do GESTOR DO CONTRATO e a constatação de situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

14.4.9. Quando do encerramento do contrato com a administração, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que laboravam nos postos objeto deste contrato ou declarar, em documento próprio assinado pelo representante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

legal da contratada, que os empregados serão realocados em outro contrato de prestação de serviços, como comprovação de que não haverá interrupção do contrato de trabalho desses empregados.

14.4.10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item acima, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores.

14.4.11. A não apresentação da documentação de que trata a presente cláusula, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## **15. PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO**

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) competências pessoais compatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações;
- e) pertencer ao quadro de empregados da Contratada, inclusive seus substitutos eventuais (substituição por faltas, férias, etc);
- f) não sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal no Maranhão e Subseções vinculadas.

## **16. PREPOSTO**

16.1. O licitante vencedor deverá indicar preposto aceito pela Administração da Justiça Federal no Maranhão durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, devendo fiscalizar periodicamente a qualidade dos serviços executados, bem como responder pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja relação segue anexa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

16.2. Na indicação do preposto deverá constar o nome completo, número de documento de identidade e dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como o número de telefone celular que possa ser acionado para solicitações corriqueiras e de emergência, fora do horário de expediente normal.

16.3. O preposto indicado **NÃO** pode ser um dos funcionários que prestam serviço nas dependências da Contratante, na localidade onde está sendo realizado o serviço, que exerça as suas atividades de maneira satisfatória, sem a necessidade de intervenção de servidores da administração da Contratante para prestar assistência, com poderes de decisão.

16.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.5. O preposto deverá manter contato com o executor/gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços objetos desse contrato.

16.6. Os eventuais gastos da prestadora de serviços com seu preposto poderão ser incluídos na taxa de administração da planilha de custo. O preposto deverá comparecer ao prédio sede ou anexos da Justiça Federal, sempre que solicitado pelo executor/gestor do contrato e, espontaneamente, pelo menos duas vezes por semana, para acompanhar, presencialmente, a atuação de seus alocados.

## **17. PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:

recebimento provisório pelo fiscal técnico/administrativo/setorial do contrato, conforme art. 50, I da IN 05/2017, ressaltando que esse fiscal deverá observar o Instrumento de Medição de Resultado (ou Acordo de Nível de Serviço), conforme anexo VIII da IN 05/2017;

recebimento definitivo pelo gestor do contrato, conforme art. 50, II da IN 05/2017; no caso, se houver glosa decorrente do IMR (ou ANS), o gestor deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (ou ANS), nos termos do art. 50, II, c da IN 05/2017;

Proceder a nota fiscal para pagamento, conforme Anexo XI da IN 05/2017, a Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada ao gestor do contrato até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinenti dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

para fins de verificação da regularidade fiscal da Contratada será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias e Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados.

17.2 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

objeto da prestação de serviço, nº do contrato, localidade da prestação dos serviços, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

nome do banco, agência e número da conta-corrente;

17.3 O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto da nota fiscal/fatura e a verificação das certidões constantes na alínea “b”. Caso uma ou mais certidões estiver vencida e não for possível emití-las na internet, o gestor do contrato comunicará à Contratada dando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização. Após esse prazo e persistindo a irregularidade, o gestor encaminhará o processo ao NUCAF/SECAD para deliberações imediatas, podendo a persistência na irregularidade acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.4 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato e ainda poderá glosar valores constantes na planilha de custos relacionados ao não fornecimento de materiais e insumos por parte da Contratada.

17.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante, situação em que o gestor do contrato deverá expedir correspondência escrita (fax, e-mail, telegrama, etc.) à Contratada, dando ciência da situação, revelando os motivos que impedem a liquidação da despesa e consequente encaminhamento do documento de cobrança para autorização do pagamento.

17.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

valor, bem como o não fornecimento de insumos e materiais atinentes à prestação dos serviços.

17.7 O valor do contrato poderá ser alterado para mais ou para menos, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.8 O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente aos preços iniciais e outra, suplementar, relativa ao valor repactuado.

17.9 Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda a conferência da Nota Fiscal.

17.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

## **18. CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

18.1.O Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas conforme determina a Resolução n. 169/2013, alterada pela 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, da Instrução Normativa n. 1/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o regramento estabelecido nesta cláusula.

18.2. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:

- a) 13º salário;
- b) Férias;
- c) 1/3 constitucional;
- d) Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- e) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

18.3. Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas</b>	
<b>Título</b>	<b>Percentual</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
<b>Subtotal</b>	<b>21,21%</b>
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme proposta vencedora
Multa do FGTS	4,36%
<b>Encargos a contingenciar por trabalhador</b>	<b>Somatório A + B + C</b>

18.4. Os valores provisionados para o atendimento do item 3 desta cláusula serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de formação de custos que acompanha a proposta da contratada que deverá guardar ressonância com os percentuais constantes na tabela do item 3 desta cláusula.

18.5. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

18.6. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seccional os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ Nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ Nº 248/2018.

De acordo com o art. 14 e seus parágrafos da Resolução n.248/2018, tem-se:

a) No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 dessa resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

b) A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

c) Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

por força contratual. d) Se realizados os pagamentos explicitados nas alíneas anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º da resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

18.7. O gestor do contrato, após conferência de que o pedido de liberação de verbas trata-se de trabalhador alocado no posto de trabalho da CONTRATANTE, anexará toda a documentação ao processo SEI do tipo "retenção trabalhista" vinculado ao presente contrato, e encaminhará para fins de análise da liberação para o Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial - NUCAF, que após a efetuação dos cálculos devidos, solicitará liberação para movimentação junto ao Ordenador de Despesa da Seccional;

18.8. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.

18.9. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.

18.10. Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro índice definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

18.11. A indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução 183, de 24 de outubro de 2013, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

18.12. No caso de descumprimento do prazo indicado no Inciso II do art.6º da Resolução 183 de 24 de outubro de 2013 a contratada estará sujeita a penalidade de ADVERTÊNCIA podendo incidir a multa prevista na alínea "i" da cláusula quinze (multa de 0,05% por dia em atraso, aplicado sobre o valor do contrato) caso, notificado, não providenciar a regularização no prazo de até cinco dias úteis, sendo que, persistindo a irregularidade, além da incidência da multa diária poderá ser avaliada a rescisão unilateral do contrato.

## **19. REAJUSTAMENTO/REVISÃO**

19.1.A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

19.2. Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço sendo para tanto fixado o INPC ou outro índice oficial que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

19.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.5. A Contratada deverá pleitear a repactuação durante a vigência do ajuste, ou seja, até a prorrogação contratual subsequente. Caso não pleiteie a respectiva repactuação e venha a prorrogar o Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar, conforme estabelece o Acórdão do TCU n. 1.827/2008 - Plenário, assim como o art. 57, §7º da IN 05/2017 do MPOG.

19.6. Caso não seja possível a repactuação antes da assinatura do Termo Aditivo prorrogando o Contrato, em razão do fato de ainda não está homologada a nova convenção coletiva ou o índice de reajuste dos insumos ainda não ter sido divulgado, poderá ser acordado entre as partes Cláusula no referido Termo Aditivo prevendo a possibilidade de repactuação após a prorrogação do ajuste, situação em que a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de pleitear o reajustamento/revisão de preços antes da formulação do termo aditivo de prorrogação contratual.

19.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

19.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

19.9. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

## **20. PENALIDADES**

20.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Maranhão, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

20.2. Caso a Contratada se recuse a prestar a garantia ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando, nesta hipótese, a anulação da Nota de Empenho e aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, ficando, ainda, sujeito às demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

20.3. O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será recolhido pela Contratada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua comunicação por carta.

20.4 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, exceto o definido no parágrafo primeiro, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato ou, se for o caso, sobre a parte não executada.

20.5. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados deverá apresentar justificativas por escrito, antes do seu vencimento, ficando a critério da Contratante a sua aceitação, nos casos fortuitos ou de força maior.

20.6. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

20.7. A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular procedimento administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de **ADVERTÊNCIA**. No caso de reincidência poderão ser imposta à Contratada, **MULTAS POR INFRAÇÃO COMETIDA**, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos, observando-se o disposto no item 17.5.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,03% por empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado.	0,2% por empregado
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria	1,0%
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados.	0,01% por empregado
h) fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados.	0,01% por empregado
i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei, para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%

20.11. A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

20.12. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

## 21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Vide minuta do contrato.

## 22. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. A estimativa de custo é a seguinte:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR POSTO (R\$)	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
Oficial de Manutenção predial	01			

## 23. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)/ ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

23.1 Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos nos quadros de 1 a 3 do anexo IV, será atribuído um grau que corresponderá a um percentual a ser descontado no valor da fatura mensal, caso a contratada preste insatisfatoriamente o serviço.

23.2 O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do IMR. No quadro abaixo temos um resumo dos indicadores a serem considerados na aplicação do IMR. No anexo IV, nos quadros 1 a 3, tem-se a descrição detalhada dos indicadores.

INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Realização dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço.
02	Reparo de todos os defeitos apresentados pelas instalações prediais ou pelos condicionadores de ar e suas desinstalações e instalações.
03	Realização dos Serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>
<b>1</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS, RESVESTIMENTO E PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, FORRO, COBERTURA</b>
1.1	Demolição e construção de paredes de alvenaria
1.2	Raspagem, remoção e aplicação de pintura em paredes, portas e janelas, forros e tetos
1.3	Retirada e aplicação de emassamento em paredes, portas e janelas, forros e tetos
1.4	Retirada/recomposição de emboço
1.5	Retirada recolocação de cerâmica em paredes e pisos
1.6	Abertura/fechamento de rasgo em alvenaria
1.7	Retirada/recolocação de divisória
1.8	Demolição/recuperação de concreto simples
1.9	Demolição/recuperação de piso e contra piso
1.10	Retirada/recolocação de blocos de concreto sextavado (recuperação)
1.11	Recolocação/retirada de telhas
1.12	Revisão geral de telhado
1.13	Recolocação e retirada de cumeeiras
1.14	Recuperação/demolição de forro de gesso e PVC
1.15	Impermeabilização de calhas e lajes
1.16	Demolição recuperação de calçada
1.17	Retirada/recuperação de piso vinílico e industrial
1.18	Retirada/recolocação de soleira
1.19	Montagem e desmontagem de divisórias
1.20	Limpeza final dos ambientes
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>
2.1	Retirada/colocação de portas e janelas com respectivas ferragens
2.2	Retirada/colocação de trincos, fechaduras e ferrolhos
2.3	Retirada/colocação de batentes
2.4	Retirada/colocação e ajuste de porta de vidro temperado
2.5	Retirada/colocação de mola fecha porta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

2.6	Demais serviços inerentes a manutenção de esquadrias
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>
3.1	Verificar se há algum tipo de vazamento em torneiras e duchas. Em caso positivo tomar providências para a imediata correção, inclusive realizando a troca, se necessário.
3.2	Desentupimento de vaso sanitário, fixação e troca se necessário.
3.3	Desentupimento de pia, limpeza ou troca de sifão, e troca se necessário.
3.4	Desentupimento de ralo, e troca se necessário.
3.5	Troca de tampa de vaso.
3.6	Instalação e desinstalação de saboneteira.
3.7	Inspecionar e testar o fluxo de descarga nos vasos (corrigir defeitos apresentados); verificar o funcionamento das caixas de descarga (corrigir defeitos apresentados); efetuar testes de estanqueidade das caixas (corrigir defeitos apresentados).
3.8	Reapertar parafusos; verificar estanqueidade (corrigir defeitos apresentados), trocar reparos ou o próprio registro, se necessário de torneira/registro de gaveta ou pressão
3.9	Instalar, desinstalar, inspecionar o funcionamento (corrigir defeitos apresentados nas instalações hidráulicas).
3.10	Verificar estanqueidade (corrigir defeitos apresentados), trocar se necessário, Sifão/ligação flexível
3.11	Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje (corrigir defeitos apresentados); proceder a limpeza com retirada de material sólido depositado no fundo dos aparelhos, trocar se necessário de caixa/ralo sinfonado
3.12	Inspecionar e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento Térreo (corrigir defeitos apresentados) de coluna de distribuição
3.13	Tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação (inspeção e limpeza nos trechos operculados dos tubos de queda)
3.14	Verificar funcionamento normal de hidrômetros
3.15	Limpeza da calha com retirada de resíduos, trocar se necessário.
3.16	Caixa de areia/caixa de inspeção: limpeza de material depositado no fundo da caixa, recuperando-a se necessário.
3.17	Dreno de jardineira ralo hemisférico: limpeza de resíduos acumulados
3.18	Instalação de tubo PVC embutido ou aparente
3.19	Limpeza de caixas d'água e cisternas
3.20	Retirada/recolocação de registro de pressão ou gaveta
3.21	Retirada/recolocação de caixa sinfonada
3.22	Retirada/recolocação de ralo seco ou sinfonado
3.23	Instalação/retirada de conjunto moto bomba submersível ou centrífuga
3.24	Instalação/retirada de louças metais e acessórios
3.25	Retirada instalação de válvula de retenção
3.26	Retirada instalação de válvula de descarga
3.27	Retirada e instalação mictório
3.28	Retirada instalação de pia ou tanque
3.29	Retirada instalação de chuveiro ou ducha





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.30	Limpeza das cisternas e caixas d'água a cada quatro meses
3.31	Demais serviços inerentes a manutenção das instalações hidro-sanitárias

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTIMATIVA DE MATERIAIS

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL
1022	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV de 2,5 mm <sup>2</sup> (rolo c/ 100 m)	Rolo	10	171,00	R\$ 171,00
1021	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV de 4 mm <sup>2</sup> (rolo c/ 100 m)	Rolo	04	286,00	R\$ 1.144,00
994	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV de 6 mm <sup>2</sup> (rolo c/ 100 m)	Rolo	02	356,00	R\$ 712,00
1020	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV de 10 mm <sup>2</sup> (rolo c/ 100 m)	Rolo	02	547,00	R\$ 1.094,00
34653	Disjuntor termomagnético tipo DIN/IEC monofásico de 06 a 32 A	Unid	10	6,91	R\$ 69,10
34686	Disjuntor termomagnético tipo DIN/IEC monofásico de 40 a 50 A	Unid	5	10,24	R\$ 51,20
34688	Disjuntor termomagnético tipo DIN/IEC monofásico de 63 A	Unid	3	12,52	R\$ 37,56
34714	Disjuntor termomagnético tipo DIN/IEC tripolar de 63 A	Unid	03	57,96	R\$ 173,88
14557	Disjuntor termomagnético tripolar de 70 A	Unid	02	64,33	R\$ 128,66
2391	Disjuntor termomagnético tripolar de 125 A	Unid	02	264,72	R\$ 529,44
2374	Disjuntor termomagnético tripolar de 150 A	Unid	02	300,31	R\$ 600,62
7555	Interruptor simples de embutir 10A/250V	Unid	10	5,91	R\$ 59,10
12128	Interruptor de sobrepor 1 tecla simples	Unid	10	4,29	R\$ 42,90
12129	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid	7	7,69	R\$ 53,83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL
	simples				
3754	Lâmpada fluorescente tubular de 32 a 40 W	Unid	300	4,04	R\$ 1.212,00
3753	Lâmpada fluorescente tubular de 16 a 20 W	Unid	200	3,50	R\$ 700,00
3750	Lâmpada mista 250 W	Unid	18	16,07	R\$ 289,26
3757	Lâmpada vapor de sódio 250W	Unid	20	26,70	R\$ 534,00
39387	Lâmpada LED tubular 18/20W, base G13	Unid	300	34,40	R\$ 10.320,00
39386	Lâmpada LED tubular 9/10W, base G13	Unid	200	22,75	R\$ 4.550,00
12239	Luminária para lâmpada fluorescente tubular de sobrepor de 32 a 40 W	Unid	40	15,68	R\$ 627,20
12232	Luminária para lâmpada fluorescente tubular de sobrepor de 16W a 20W	Unid	10	8,07	R\$ 80,70
13841	Luminária plafonier de sobrepor	Unid	10	36,05	R\$ 360,50
1079	Reator eletrônico partida rápida para lâmpadas florescente 2X32 ou 2X40 W	Unid	50	32,29	R\$ 1.614,50
1086	Reator eletrônico partida rápida para lâmpadas florescente 2X16 ou 2X20W	Unid	25	29,19	R\$ 729,75
1082	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250 W	Unid	10	109,79	R\$ 1.097,90
12147	Tomada de sobrepor 2P universal	Unid	20	9,71	R\$ 194,20
11447	Dobradiça latão cromado 3X3" c/ aneis	Unid	20	14,87	R\$ 297,40
2685	Eletrod. rígido de PVC 1"	m	50	3,16	R\$ 158,00
2674	Eletrod. rígido de PVC 3/4"	m	50	2,08	R\$ 104,00
6024	Registro de pressão 3/4"	Unid	5	54,89	R\$ 274,45
6005	Registro de gaveta 3/4"	Unid	5	58,20	R\$ 291,00
13984	Torneira cromada curta 1/2" ou 3/4"	Unid	10	33,21	R\$ 332,10
36796	Torneira cromada de mesa p/ lavatório temporizada pressão bica baixa	Unid	5	133,56	R\$ 667,80
11773	Torneira cromada tubo móvel c/ arejador p/ parede 1/2 ou 3/4"	Unid	10	77,00	R\$ 770,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL
377	Assento sanitário de plástico para vaso sanitário	Unid	25	21,58	R\$ 539,50
I8368 SEINFRA/CE	Cabo lógico 4 pares, Cat. 6 – UTP, case com 305 metros	Rolo	02	236,00	R\$ 472,00
11902	Cabo telefônico cci de 2 pares - rolo com 200 mts	Rolo	02	122,00	R\$ 244,00
11903	Cabo telefônico cci de 3 pares - rolo com 200 mts	Rolo	02	188,00	R\$ 376,00
7311	Tinta esmalte sintético acetinado	L	6	20,76	R\$ 124,56
3767	Lixa p/ parede ou madeira	Unid	100	0,75	R\$ 75,00
3768	Lixa p/ ferro	Unid	25	3,15	R\$ 78,75
10483	Solução de silicone hidrorrepelene	L	10	23,56	R\$ 235,60
3376	Haste para aterramento 3/4X3000MM	Unid	10	44,43	R\$ 444,30
4051	Massa corrida PVA pintura interna (Lata)	Lt	06	85,85	R\$ 515,10
4052	Massa acrílica p/ pintura externa (Lata)	Lt	06	133,40	R\$ 800,40
34401	Tijolo cerâmico furado 6x11x23cm seis furos	Unid	800	0,77	R\$ 616,00
10511	Cimento portland – Saco de 50 kg	Sc	560	25,00	R\$ 14.000,00
370	Areia média lavada	m3	20	50,00	R\$ 1.000,00
4721	Brita nº 1	m3	25	54,38	R\$ 1.359,50
1292	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2025cm2	m2	60	43,01	R\$ 2.580,60
1287	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025cm2	m2	60	21,10	R\$ 1.266,00
7355	Tinta látex acrílica semi-brilho coral ou similar (Galão)	Gl	30	70,68	R\$ 2.120,40
7347	Tinta para piso cimentado (Galão)	Gl	15	47,16	R\$ 707,40
7343	Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica	L	10	29,13	R\$ 291,30
6087	Selador acrílico p/ parede. Coral ou similar (Lata)	Lt	12	26,17	R\$ 314,04
4053	Massa base de óleo para madeira (Galão)	Gl	02	65,40	R\$ 130,80
7311	Esmalte acetinado para madeira	L	18	20,76	R\$ 373,68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
7307	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equiv	L	40	28,26	R\$ 1.130,40
7293	Tinta esmalte protetora superfície metálica	Gl	15	20,17	R\$ 302,55
151	Impermeabilizante incolor para fachadas e telhas a base de silicone	L	05	17,21	R\$ 86,05
7176	Telha cerâmica tipo colonial	Unid	2000	0,71	R\$ 1.420,00
7197	Telha ondulada de fibrocimento 3,66x1,10 E=6MM	Unid	20	97,98	R\$ 1.959,60
20235	Cumeeira universal de fibrocimento	Unid	10	49,21	R\$ 492,10
9868	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm de 6m	m	60	2,91	R\$ 174,60
9869	Tubo PVC sold. água fria DN 32mm de 6m	m	30	6,24	R\$ 187,20
9835	Tupo PVC série normal, 40 mm, p/ esgoto predial	m	30	3,60	R\$ 108,00
9836	Tupo PVC série normal, 100 mm, p/ esgoto predial	m	30	9,51	R\$ 285,30
20111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m	Rl	20	5,63	R\$ 112,60
404	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 kV (Alta Tensão)	m	100	0,76	R\$ 76,00
412	Abraçadeira em nylon p/ amarração de cabos, comprimento 230 x 7,6 mm	Und	80	0,77	R\$ 61,60
411	Abraçadeira em nylon p/ amarração de cabos, comprimento 200 x 4,6 mm	Und	100	0,15	R\$ 15,00
20165	Luva correr PVC série R p/ esgoto predial 100mm	Und	10	7,84	R\$ 78,40
3904	Luva PVC soldável, 25mm, p/ água fria predial	Und	25	0,38	R\$ 9,50
3903	Luva PVC soldável, 32mm, p/ água fria predial	Und	15	0,80	R\$ 12,00
1956	Curva de PVC 90°, soldável, 25mm, p/ água fria predial	Und	25	2,00	R\$ 50,00
1957	Curva de PVC 90°, soldável,	Und	10	4,05	R\$ 40,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>CÓDIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
	32mm, p/ água fria predial				
1966	Curva de PVC 90°, 100mm, p/ esgoto predial	Und	20	13,69	R\$ 273,80
1933	Curva de PVC 90°, 40mm, p/ esgoto predial	Und	15	2,85	R\$ 42,75
4374	Bucha Nylon S-10	Und	50	0,22	R\$ 11,00
4376	Bucha Nylon S-8	Und	100	0,12	R\$ 12,00
<b>Total Anual</b>					<b>R\$ 65.677,93</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – ARTÍFICE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Alicate bomba d'água 10'
02	Alicate de bico ½ cano reto 6”
03	Alicate de corte
04	Alicate de pressão
05	Alicate para prensar terminais
06	Alicate rebitador manual
07	Alicate universal
08	Arco de serra manual
09	Desentupidor de esgotos, pias e ralos
10	Broxa para pintor
11	Caixa p/ ferramentas metálica com cadeado
12	Carrinho de mão
13	Cavador articulado
14	Jogo de chave de fendas
15	Jogo Philips
16	Jogo de chaves de boca,
17	Chaves de grifo
18	Colher de pedreiro
19	Prumo de pedreiro
20	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
21	Desempenadeira de alumínio para aplicação de massa em parede
22	Escada de alumínio de 6 degraus
23	Enxada
24	Espátula 8 cm
25	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
26	Esquadro
27	Formão ½, ¾, e 3/8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – ARTÍFICE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
28	Furadeira/martelete elétrica (linha profissional/industrial)
29	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14"
30	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm
31	Lanterna recarregável de uso profissional
32	Linha p/ pedreiro
33	Lixadeira elétrica
34	Martelo
35	Mascara protetora de poeira
36	Pá (reta e com bico) com cabo
37	Pincel para retoque
38	Pistola p/ silicone
39	Rolo de lã p/ pintura
40	Serra elétrica tico-tico c/ conjunto de serras
41	Talhadeira e ponteira
42	Trena – 5m
43	Nível de mão ou bolha
44	Parafusadeira a bateria c/ jogo de bits
45	Balde de pedreiro
46	Escada de dois lances em alumínio ou fibra
47	Ferramenta p/ corte de vidro (diamante)
48	Grampeador manual (tipo tapeceiro)
49	Conjunto chaves Torx
50	Serra circular elétrica (“Makita”)
51	Compressor e pistola para pintura
52	Plaina
53	Macete de Borracha
54	Alavanca
55	Bandeja para argamassa
56	Marreta 2Kg
57	Andaime tubular (10 peças).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Quadro 01</b>	
<b>INDICADOR 01 – Realização dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir a diligência da contratada quanto ao cumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços.
Meta a cumprir	Realizar os serviços programados para um mês no prazo estabelecido na ordem de serviço.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS.
Forma de acompanhamento	Anota-se o prazo estabelecido para realização dos serviços constante da ordem de serviço e, posteriormente, a data efetiva de seu término.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	1% do valor mensal faturado pela Contratada por dia de atraso. $V_d = 0,01 V_m \cdot N_d$ , onde $V_d$ → valor do desconto; $V_m$ → valor mensal do contrato, $N_d$ → número de dias em atraso. O atraso será de no máximo nove dias, a partir de dez dias ensejará Sanção Administrativa, conforme item 21.3.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência, multa de 10 por cento do valor mensal do contrato ou rescisão contratual, serão feitas mediante ofício, a fim de que a contratada apresente sua defesa no prazo determinado.

<b>Quadro 02</b>	
<b>INDICADOR 02 – Reparo de todos os defeitos apresentados pelas instalações prediais</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir a diligência da contratada quanto ao reparo de todos os defeitos apresentados nas instalações prediais mediante manutenção preventiva e corretiva
Meta a cumprir	Reparar e prevenir mediante a manutenção preventiva e/ou corretiva todos os





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

	defeitos apresentados pelas instalações prediais detectados pelos próprios oficiais de manutenção e/ou gestor/fiscal do contrato.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS.
Forma de acompanhamento	Anota-se no formulário de acompanhamento de ANS a quantidade de defeitos observadas pelo gestor/fiscal do contrato que foram notificadas aos oficiais de manutenção para correção e efetivamente não foram consertados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	1% do valor mensal faturado pela Contratada por dia de atraso por defeito não reparado. $Vd=0,01Vm.Nd$ , onde $Vm$ →valor mensal do contrato, $Nd$ → número de defeitos computados, $Vd$ →valor do desconto. A partir de cinco defeitos apurados haverá aplicação de Sanção Administrativa conforme item 21.3.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência, multa de 10 por cento do valor mensal do contrato ou rescisão contratual, serão feitas mediante ofício, a fim de que a contratada apresente sua defesa no prazo determinado.

**Quadro 03**

**INDICADOR 03 – Realização dos Serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir a diligência da contratada quanto à realização dos serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.
Meta a cumprir	Realizar os serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade, Avaliados pelo gestor/fiscal do contrato.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS.
Forma de acompanhamento	Após a entrega dos serviços pela contratada, o gestor/fiscal do contrato avaliará a qualidade de sua realização, registrando no formulário de acompanhamento de ANS algum tipo de imperfeição observado, mas que, mesmo assim, se admita o seu recebimento, por ser tolerável. Caso os serviços não preencham os requisitos mínimos de qualidade, será o fato registrado no formulário de acompanhamento de ANS e a contratada notificada para refazê-lo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	1% do valor mensal faturado pela Contratada por dia de serviço feito com algum tipo de imperfeição, mas que não precisa ser refeito. $Vd=0,01Vm.Ns$ , onde $Vm$ →valor mensal do contrato, $Ns$ → número de serviços realizados com algum tipo de imperfeição; $Vd$ →valor do desconto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência, multa de 10 por cento do valor mensal do contrato ou rescisão contratual, serão feitas mediante ofício, a fim de que a contratada apresente sua defesa no prazo determinado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO II (FORMULÁRIO)**

Formulário de apresentação de terceirizado dispensado do posto de trabalho ao gestor do contrato

Nome da Empresa Terceirizada:	
Categoria do terceirizado	
Nome completo do funcionário terceirizado:	
CPF	
Posto de locação de Trabalho:	
Motivo da dispensa:	

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE O TERCEIRIZADO EXERCE SUAS ATIVIDADES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO III**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

**DISPENSA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, que eu, FULANO DE TAL, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no(a) Cidade de XXXXXXXXXXXXX como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste termo de referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

LOCAL (DATA)

ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS**

(INFORMAR O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Referência Processo SEI n. \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
--------------------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	CCT	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Salário Base		
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>F</b>	Intervalo Intra jornada		-
<b>G</b>	Outros (especificar)		-
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
		<b>%</b>	
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	Salário Educação		
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI		
<b>E</b>	SENAI - SENAC		
<b>F</b>	SEBRAE		
<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte		
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar		
<b>D</b>	Auxílio Creche		
<b>E</b>	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
<b>F</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	
<b>B</b>	Materiais	-	
<b>C</b>	Equipamentos	-	
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b> (Lucro Presumido)		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DXE)
I					
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

À Agência ..... do Banco .....  
Endereço .....  
CEP ..... (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a ....., solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº ..... (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº ....., de ..... de ..... de ....., a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato N. .... (número do Contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia ...../...../....., página nº ....., bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

---

(nome do Proponente)

---

(local e data)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Declaro que a empresa  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_,  
possui  
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração  
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>Valor total dos Contratos</b>		<b>R\$</b> _____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao  
previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais  
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_

(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à (informar o local da prestação dos serviços: Seção Judiciária do Maranhão/Subseção Judiciária de \_\_\_\_\_).

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO X**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PREGÃO N.º ...../2019**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ /2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para \_\_\_\_\_, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, DECRETO n. 7.982/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_/2019 e Processo Administrativo SEI N. \_\_\_\_\_.2018-MA.**

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.1 – Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_\_**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

**7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.**

**7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**9 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, de de 2019

<b>Pela CONTRATANTE:</b>		<b>Pela CONTRATADA:</b>
<b>Juiz Federal Diretor do Foro</b>		<b>Representante da Contratada</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**ANEXO XI**

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 004/2019  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0004125-51.2018.4.01.8007

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - DE  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA  
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
DE BACABAL/MA, ATRAVÉS DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_-MA**; e com fundamento na **Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017 e alterações, Resolução 169/2013 – CNJ, alterada pela Resolução 248, de 24 de maio de 2018 – CNJ, e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO</b> , inscrito no CNPJ/MF 05.424.667/0001-35, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, doravante designada <b>CONTRATANTE</b> neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, brasileiro, RG _____ SSP/_____, CPF _____, residente e domiciliado nesta Capital.
---------------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>CONTRATADA:</b>	_____ , inscrita no CNPJ/MF sob n. _____
	_____ , sediada _____ , CEP _____ , tel: _____ , fax: _____ , doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por _____ CPF n. _____ , RG n. _____
	_____ , residente e domiciliado nesta cidade.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, de forma continuada, para a \_\_\_\_\_ , de acordo com o Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade prover a \_\_\_\_\_ dos serviços especializados da categoria profissional descrita na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento das obrigações constantes da Instrução Normativa 05/2017, de 25/05/2017, da SLTI/ Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição e ao seguinte:

#### 1. OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Auxílios-transportes;
- f) Auxílios-alimentação;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

- 1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até os limites percentuais previsto na Lei n. 8666/1993, de seu valor atualizado;
- 1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e Anexos;
- 1.5 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 1.7 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- 1.8 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- 1.9 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 1.10 Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;
- 1.11 Manter reserva com suficiente efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;
- 1.12 Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;
- 1.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 1.15 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás compatíveis tecnologicamente como sistema de controle de acesso desta Casa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 1.16. Não será permitido a atuação do profissional que não dispuser de todos os equipamentos de segurança (EPI's) indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;
- 1.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

1.18 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

1.19 É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal deste Juízo durante a vigência do Contrato;

1.20 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

1.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

1.24 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

1.25 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

1.26 Executar os serviços nos horários determinados pela Contratante, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante. O horário de funcionamento da Justiça Federal é das 8h00 às 19:00h (segunda a sexta);

1.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;

1.28 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

1.29 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

1.30 Apresentar mensalmente, anexado à fatura mensal, comprovante de depósito dos salários em conta bancária dos funcionários da contratada que prestarem serviço na Justiça Federal referente ao mês de competência da fatura.

1.31 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

1.32. Nomear preposto que terá a missão de garantir o bom andamento dos serviços contratados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A contratada poderá nomear dois prepostos, um para responder pelas questões gerais do contrato e outro para tratar exclusivamente da realização das tarefas.

1.33 A contratada obrigará-se a utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais.

1.34 Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: a. Às normas da ABNT;

Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

1.35 A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

1.36 A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à Contratante incorreta ou irregularmente;

1.37 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos empregados como condição à percepção mensal do valor faturado;

1.38 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

1.39 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

1.39.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.39.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

1.39.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

1.40. Ter ciência de que a Contratante poderá realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

1.41 Providenciar a destinação ambientalmente correta das lâmpadas fluorescentes inservíveis

## **2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

2.5 A Contratada obriga-se, ainda, ao seguinte:

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;

b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados;

c) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

d) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;
- e) Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- g) Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIFORMES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO**

De acordo com o termo de referência anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$ ..... (.....), perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$ ..... (.....), sendo:

- a. R\$ ..... (.....) referente ao posto de .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

1. No **primeiro mês** da prestação dos serviços:
  - a) **Relação nominal** dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
  - b) Cópias autenticadas em cartório ou copias simples acompanhada da das originais da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos empregados admitidos
  - c) **Exames médicos admissionais** dos empregados da contratada.

**2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sempre que se mostrar necessário:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

a) Extratos de Informações Previdenciárias - INSS e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, desde que já exigível, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;

c) Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

d) Os comprovantes de entrega de benefícios de qualquer mês, desde que já exigíveis: **auxílio-transporte** e **auxílio-Alimentação**, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

3. Em até **10 (dez) dias após o último mês** de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) **Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho** dos empregados prestadores de serviço, **devidamente homologados**, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) **Extratos** dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do **FGTS** de cada empregado demitido.

d) **Exames médicos** demissionais dos empregados dispensados.

4. Recebida a documentação solicitada, o GESTOR DO CONTRATO deverá apor a data de entrega à CONTRATANTE e assiná-la.

5. O GESTOR DO CONTRATO poderá notificar por escrito os empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE que forneçam extratos relativos as contribuições previdenciárias e do depósito do FGTS.

6. Caso haja resistência em fornecer os extratos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO por parte dos empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE, o gestor deverá certificar nos autos da "gestão do contrato" tal circunstância;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

7. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
8. O descumprimento reiterado das solicitações emanadas do GESTOR DO CONTRATO e a constatação de situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
9. Quando do encerramento do contrato com a administração, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que laboravam nos postos objeto deste contrato ou declarar, em documento próprio assinado pelo representante legal da contratada, que os empregados serão realocados em outro contrato de prestação de serviços, como comprovação de que não haverá interrupção do contrato de trabalho desses empregados.
10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item acima, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores.
11. A não apresentação da documentação de que trata a presente cláusula, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA entregará até o **segundo dia útil do mês subsequente** ao da prestação do serviço, à Contratante, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, juntamente com as seguintes certidões de regularidade fiscal, para fins de liquidação e pagamento:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item 1 desta cláusula poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Gestor do Contrato ou, em casos excepcionais, por outro servidor especialmente designado para esse fim, pela contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja erro no preenchimento/protocolamento da nota fiscal/fatura;
6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.  
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
7. A CONTRATANTE poderá efetuar glosa de obrigações de fornecimento de insumos/materiais orçados na planilha de custo mas não adimplidos pela CONTRATADA, independentemente das sanções cabíveis ao caso;
8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à CONTRATADA, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.
10. Considera-se, também, as demais cláusulas constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

1. Nos termos da Resolução N° 169/2013, alterada pela Resolução N° 183/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a Seção Judiciária do Maranhão promoverá o contingenciamento dos encargos trabalhistas.
2. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, a Seção Judiciária do Maranhão fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:
  - a) **13º salário;**
  - b) **Férias;**
  - c) **1/3 constitucional;**
  - d) **Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;**
  - e) **Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.**
3. Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de sua planilha de formação de custos:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas</b>	
<b>Título</b>	<b>Percentual</b>
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	A – 21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 1/3 Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme proposta vencedora
Multa do FGTS	C – 4,36%
<b>Encargos a contingenciar por trabalhador</b>	<b>Somatório A + B + C</b>

4. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seccional os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ N° 169/2013, alterada pela Resolução CNJ N° 248/2018.

6. De acordo com o art. 14 e seus parágrafos da Resolução n.248/2018, tem-se:

a) No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 dessa resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

b) A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

c) Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

d) Se realizados os pagamentos explicitados nas alíneas anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º da resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

7. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.

8. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.

9. Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

10. A empresa declarada vencedora do certame também se obriga a:

**a) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados por depósito bancário, na conta dos respectivos funcionários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;**

**b) Autorizar, no momento da assinatura deste contrato, a Administração da Seccional a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 15.1. do edital que originou este instrumento contratual.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

1. Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos **materiais e equipamentos** necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço sendo para tanto fixado o INPC ou outro índice oficial que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4. **A Contratada deverá pleitear a repactuação durante a vigência do ajuste, ou seja, até a prorrogação contratual subsequente. Caso não pleiteie a respectiva repactuação e venha a prorrogar o Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar, conforme estabelece o Acórdão do TCU n. 1.827/2008 - Plenário, assim como o § 7º do art. 57 da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MPOG**

5. **Caso não seja possível a repactuação antes da assinatura do Termo Aditivo prorrogando o Contrato, em razão do fato de ainda não está homologada a nova convenção coletiva ou o índice de reajuste dos insumos ainda não ter sido divulgado, poderá ser acordado entre as partes Cláusula no referido Termo Aditivo prevendo a possibilidade de repactuação após a prorrogação do ajuste, situação em que a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de pleitear o reajustamento/revisão de preços antes da formulação do termo aditivo de prorrogação contratual.**

7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará garantia em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante, da assinatura do contrato na modalidade escolhida, prevista em lei ....., emitida pela ....., no valor de R\$.....(.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do Valor Anual Contratado, podendo a Administração efetuar a retenção dos pagamentos devidos em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo;
2. A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
4. A garantia em dinheiro será efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;
5. **A inobservância do prazo fixado no item 1 desta cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);**
6. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;**
7. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
8. Na hipótese desse pagamento não ocorrer **até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual**, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
9. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
10. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº. .... e Programa de Trabalho n. ....
2. Foi emitida a Nota de Empenho nº ....., de ....., no valor estimativo de R\$ ..... (.....), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.
3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.
2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
4. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.
7. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
  - II. atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
  - III. atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
  - IV. atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.
8. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser imposta à Contratada, multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

<b>Nos casos em que deixar de:</b>	<b>multa por dia de:</b>
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,03% por empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado.	0,2% por empregado
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria.	1,0%
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados.	0,01% por empregado
h) fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados.	0,01% por empregado
i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e neste contrato para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%

9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, poderá ser apresentado diretamente ao gestor do contrato por ofício, e-mail ou na própria sede da Justiça Federal no Maranhão, no horário de 9h às 18h, **até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado**, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

12. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau do Maranhão.

13. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

16. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO**

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão n. 002/2018 e o orçamento proposto da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São Luís - MA, ... de ..... de .....

<b>Contratante</b>	<b>Contratado</b>
<p>_____</p> <p>.....</p> <p><b>(autoridade competente)</b></p>	<p>_____</p> <p>.....</p> <p><b>Representante da Contratada</b></p>